

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA



LEI Nº 349/2011

REAJUSTA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES E VEREADORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito, Vice – Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara de Vereadores e Vereadores serão reajustados de acordo com o índice oficial INPC para garantir a sua recomposição monetária afetada pela perda inflacionária ocorrida no período de 2009 (dois mil e nove) a 2011 (dois mil e onze), passando a ter os seguintes valores:

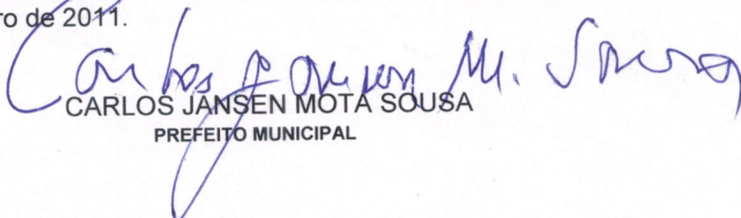
2009 A 2011 – 16,64%			
CARGO	SUBSÍDIO	REAJUSTE	SUBSÍDIO CORRIGIDO
PREFEITO	8.000,00	1.315,20	9.315,20
VICE	4.000,00	657,60	4.657,60
SECRETÁRIO	2.500,00	411,00	2.911,00
2009 A 2011 – 16,64%			
VEREADOR	3.000,00	499,20	3.499,20

Art. 2º - Os subsídios de que trata esta Lei fundamentam-se nos Arts. 37, X e XI, Art.39 § 4º e Art. 169 da Constituição da República, Art. 19, da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Municipal nº 299/2008.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 299/2008.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor nesta data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão,
em 27 de dezembro de 2011.


CARLOS JANSEN MOTA SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL



ção Ltda, CNPJ 00.863.224/0001-27, no valor total de R\$ 134.500,00 (cento e trinta e quatro mil e quinhentos reais). VALOR TOTAL: R\$ 134.500,00 (cento e trinta e quatro mil e quinhentos reais). Publique-se. Empenhe-se. Lavra-se o Contrato. Gabinete do Subsecretário-31/07/2012. MARCOS FERNANDO FONTOURA DOS SANTOS JACINTO - Subsecretário de Estado da Gestão e Previdência

HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO Nº318/2012. REF: Locação de Imóvel. BASE LEGAL Art. 62, § 3º, da Lei nº 8.666/93. OBJETO: Locação do imóvel comercial localizado na Avenida dos Holandeses, nº04, Calhau, neta cidade, composto de dois pavimentos, para instalação da Coordenação Executiva do Programa Água para Todos no Maranhão, da Secretaria de Estado de Agricultura Pecuária e Pesca - SEGRIMA.- DECISÃO - No uso de minhas atribuições legais, Homologo e adjudico o objeto relativo a locação do imóvel ao Sr. FLORENTINO ROSA DOS SANTOS LIMA, CPF N.º000.572.0736-72, proprietário do imóvel, pelo período de 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). Publique-se. Empenhe-se. Lavra-se o Contrato. Gabinete do Subsecretário-26/07/2012. MARCOS FERNANDO FONTOURA DOS SANTOS JACINTO - Subsecretário de Estado da Gestão e Previdência

HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO Nº331/2012-REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2012- BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 24.629/08, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Complementar nº123/2006. OBJETO: Contratação de Empresa especializada no Fornecimento de passagens aéreas no âmbito do território Nacional e Internacional, constituído de reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e cancelamento, para deslocamento a serviço da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência - Decisão - No uso de minhas atribuições legais, Homologo e adjudico o objeto relativo ao Pregão Presencial nº003/2012 a empresa Brother'S Viagens e Turismo Ltda, sendo o percentual de desconto a ser aplicado sobre o valor das passagens aéreas nacionais e internacionais praticadas pela Companhia Aérea, na data a emissão do bilhete ou TPA emitidos de 10,1% (dez ponto um por cento), pelo período de 12 (doze) meses. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 134.850,00 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais). Publique-se. Empenhe-se. Lavra-se o Contrato. Gabinete do Subsecretário-27/07/2012. MARCOS FERNANDO FONTOURA DOS SANTOS JACINTO - Subsecretário de Estado da Gestão e Previdência

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FUNAC-MA

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. A Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente - FUNAC/MA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso VI da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/1993) e art. 4º inciso XXII da Lei do Pregão (Lei Federal nº 10.520/2002) e demais disposições que regulam a matéria, e em conformidade com a Ata de realização do Pregão Presencial nº 21/2012 exarada pelo Sr. Pregoeiro Oficial deste órgão no Processo Administrativo nº 381/2012, Homologa o Presente Processo Licitatório, proclamando como vencedor nos seguintes termos: N. S. Cutrim (CNPJ 09.268.036/0001-25); OBJETO: Aquisição de Frutas e Verduras; VALOR GLOBAL: R\$ 9.303,40 (nove mil, trezentos e três reais e quarenta centavos), ficando esta convocada a assinar o instrumento de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, ressaltando-se a necessidade de comprovação da regularidade fiscal e tributária e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Perante a CAEMA, conforme Decreto Estadual nº 21.178 de 26 de abril de 2005. São Luís, 05 de julho de 2012. FLORIPES DE MARIA SILVA PINTO - Presidente da FUNAC/MA

JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

EVENTO: JULGAMENTO DE RECURSO. DATA DO EVENTO: 01/08/2012. A autoridade Superior torna público o julgamento do recurso das licitantes. Biosíntese Com. e Imp. de Mat. Médico Hospitalar, Implantes Ltda e SÍNTESE - Comercial Hospitalar Ltda, S.G.P. Soares & Cia Ltda - ORTOIMP - Ratificando a decisão da Sra. Pregoeira, conforme consta na respectiva ata de 11 de julho de 2012, e informa que os fundamentos encontram-se nos autos do Processo Licitatório nº. 31.01.1065/2012 - SEMUS, Pregão Presencial nº. 093/2012 - CPL, especialmente no parecer da Procuradoria Geral do Município e do julgamento final proferido pela Sra. Pregoeira, nos termos: Indeferir o recurso interposto e Desclassificar as propostas dos recorrentes, bem como, declarar Fracassado o Pregão Presencial nº 093/2012-CPL. SEBASTIÃO TORRES MADEIRA - Prefeito Municipal de Imperatriz

LEI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

LEI Nº 1156/2012. A Prefeita Municipal de Chapadina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em obediência ao Art. 14 da Lei Complementar 101/2000 propõe à Câmara Municipal de Chapadina a seguinte Lei: Art. 1º - Serão tributados pelo Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS à alíquota de 2% (dois por cento): I - os serviços de que tratam a lista do art. 49 da Lei nº 1012, de 26 de dezembro de 2005, quando prestados por contribuintes estabelecidos neste município a Agroindústrias que vierem a instalar e/ou ampliar a capacidade de produção no município. II - os serviços de que tratam a lista do art. 49 da Lei nº 1012, de 26 de Dezembro de 2005, quando prestados por contribuintes estabelecidos neste município às contratadas das Agroindústrias que vierem a instalar e/ou ampliar a capacidade de produção no município. Art. 2º - Serão tributados pelo Imposto de Transferência de Bens Imóveis - ITBI com redução de 0,5% (meio por cento) as operações de transferências de imóveis para Agroindústrias que se instalarem no município. Art. 3º - Serão isentos da alíquota do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU os imóveis adquiridos por Agroindústrias que se instalarem no município. Art. 4º - A isenção de que trata o art. 4º e a tributação conforme a alíquota de que trata o caput dos art. 2º e 3º na hipótese de seu inciso II serão aplicadas sob a condição de que o estabelecimento esteja em pleno funcionamento, no exercício de uma ou ambas as atividades referidas nesses dispositivos, em até dezoito meses após o início da vigência de que trata o art. 6º desta Lei. Parágrafo único. Verificando-se o não atendimento ao disposto no caput, o imposto deverá ser recolhido com os devidos acréscimos legais, como se a isenção ou a aplicação da alíquota de dois por cento, conforme o caso, nunca tivesse sido concedida. Art. 5º - Nas situações de que tratam o art. 1º, o inciso II do art. 2º ou o Parágrafo único do art. 4º desta Lei, os tomadores finais dos serviços ficarão responsáveis pelo pagamento do imposto. Art. 6º - Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao de sua publicação. Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadina, em 06 de agosto de 2012. DANUBIA LOYANE DE ALMEIDA CARNEIRO - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

LEI Nº 349/2011. Reajusta os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara de Vereadores e Vereadores. O Prefeito Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe são conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal, decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara de Vereadores e Vereadores serão reajustados de acordo com o índice oficial INPC para garantir a sua recomposição monetária afetada pela perda inflacionária ocorrida no período de 2009 (dois mil e nove) a 2011 (dois mil e onze), passando a ter os seguintes valores:



2009 A 2011 – 16,64%			
CARGO	SUBSÍDIO	REAJUSTE	SUBSÍDIO CORRIGIDO
PREFEITO	8.000,00	1.315,20	9.315,20
VICE	4.000,00	657,60	4.657,60
SECRETÁRIO	2.500,00	411,00	2.911,00
2009 A 2011 – 16,64%			
VEREADOR	3.000,00	499,20	3.499,20

Art. 2º - Os subsídios de que trata esta Lei fundamentam-se nos Arts. 37, X e XI, Art.39 § 4º e Art. 169 da Constituição da República, Art. 19, da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Municipal nº 299/2008. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 299/2008. Art. 4º - Esta Lei entra em vigor nesta data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012. **Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, em 27 de dezembro de 2011. CARLOS JANSEN MOTA SOUSA - Prefeito Municipal.**

PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA -MA

PORTARIA Nº 224/2012, ZÉ DOCA -MA, 01 DE JUNHO DE 2012. O Prefeito Municipal de Zé Doca - MA, RAIMUNDO NONATO SAMPAIO, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE, 1º. Conceder com respaldo na Constituição Federativa Brasileira – CFCB de 1988, que ao ser promulgada, determinou expressamente a efetivação e estabilidade dos funcionários contratados sem concurso, desde que contassem, naquele momento, com mais de cinco anos de serviço. É o que se extrai do artigo 19 do ADCT, que dispõe: “os servidores públicos civis da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, da administração direta, autárquica e das fundações públicas, em exercício na data da promulgação da Comissão, há pelo menos cinco anos continuados, e que não tenham sido admitidos na forma do artigo 37, são considerados estáveis no serviço público”. 2º. Portanto, e de acordo com a legislação vigente o Prefeito Municipal de Zé Doca - MA o Sr. Raimundo Nonato Sampaio no âmbito das suas atribuições vem conceder a estabilidade ao Professor Sr. Abimael Pereira Marques. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito do Município de Zé Doca – MA, 01 de junho de 2012. RAIMUNDO NONATO SAMPAIO - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 319/2012, ZÉ DOCA –MA, 04 DE JULHO DE 2012. O Prefeito Municipal de Zé Doca-MA, RAIMUNDO NONATO SAMPAIO, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE, 1º. Conceder com respaldo na Constituição Federal Brasileira – CFCB de 1988, que ao ser promulgada, determinou expressamente a efetivação e estabilidade dos funcionários contratados sem concurso, desde que contassem, naquele momento, com mais de cinco anos de serviço. É o que se extrai do artigo 19 do ADCT, que dispõe: “os servidores públicos civis da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, da administração direta, autárquica e das fundações públicas, em exercício na data da promulgação da Constituição, há pelo menos cinco anos continuados, e que não tenham sido admitidos na forma do artigo 37, são considerados estáveis no serviço público”. 2º. Portanto, e de acordo com a legislação vigente o Prefeito Municipal de Zé Doca/MA o Sr. Raimundo Nonato Sampaio no âmbito das suas atribuições vem conceder a estabilidade a Sra. Gilvane Beserra Costa. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito do Município de Zé Doca/MA, aos 04 de julho de 2012. RAIMUNDO NONATO SAMPAIO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

PORTARIA Nº 1128 – GAB. Dispõe Sobre Ato de Nomeação da Servidora JOANETH FERREIRA SANTOS e dá outras providências. Clidenor Simões Plácido Filho, Prefeito Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e

legais, Considerando o resultado do Concurso Público Municipal, objeto do Edital nº 001/2007, RESOLVE: Art. 1º - Nomear JOANETH FERREIRA SANTOS, portadora do R. G. Nº 577.197 SSP/MA e do C.P.F.: Nº 270.617.443-91, para exercer o Cargo de Advogada, do Quadro de Cargos Estatutários do Poder Executivo Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, tendo em vista sua aprovação e classificação no referido Concurso. Art. 2º - A servidora ora nomeada, em razão de sua lotação, prestará seus serviços no âmbito da respectiva Secretaria. Art. 3º - Esta Portaria será assinada, conjuntamente, pelo Chefe do Executivo Municipal e Secretária Municipal de Administração e Finanças. Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê-se Ciência e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, em 03 de setembro de 2007. Dr. CLIDENOR SIMÕES PLÁCIDO FILHO – Prefeito Municipal. MARIA DO SOCORRO FERRAZ GOMES - Secretária Municipal de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº008/97. O Secretário de Saúde e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições Legais, RESOLVE: Lotar o servidor LOURIVAL BARROS DA SILVA FILHO no Setor de Planejamento e Epidemiologia, nesta secretaria. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente, em Sítio Novo, 01 de março de 1997. CLIDENOR SIMÕES PLÁCIDO FILHO - Secretário.

PORTARIA N.º 991 - GAB. Dispõe sobre Ato de Nomeação do Servidor LOURIVAL BARROS DA SILVA FILHO e dá outras providências. Clidenor Simões Plácido Filho, Prefeito Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, Considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, objeto do Edital n.º 001/2007, Considerando ainda, ser o Servidor ora Nomeado e Empossado exercente do Cargo de Auxiliar de Administração, objeto de aprovação em Concurso anterior, neste ato faz opção pelo Cargo que ora assume, RESOLVE: Art. 1º - Nomear LOURIVAL BARROS DA SILVA FILHO, portador do R.G.: nº 54841796-2 SSP/MA e do C.P.F. Nº 781.277.933-53, para exercer o Cargo de Auxiliar de Contabilidade, do Quadro de Cargos Estatutários do Poder Executivo Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, tendo em vista sua aprovação e classificação no referido Concurso. Art. 2º - O servidor ora nomeado, em razão de sua lotação, prestará seus serviços no âmbito da respectiva Secretaria. Art. 3º - Esta Portaria será assinada, conjuntamente, pelo Chefe do Executivo Municipal e Secretária Municipal de Administração e Finanças. Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê-se Ciência e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, em 1º de agosto de 2007. Dr. CLIDENOR SIMÕES PLÁCIDO FILHO - Prefeito Municipal. MARIA DO SOCORRO FERRAZ GOMES - Secretária Municipal de Administração e Finanças.

RATIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PREVIDÊNCIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO. RATIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2012. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1201/2012. DATA: 31/07/2012. - BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 24.629/08, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Complementar nº123/2006. OBJETO- Contratação de Empresa para fornecimento, com entrega parcelada, de materiais de consumo e permanentes necessários a realização de serviços de recuperação e adequação da alvenaria, pintura, rede elétrica, hidráulica, esgoto, irrigação de jardim, etc., Ratifico, com fundamento na Lei n. 8.666/93, o objeto relativo à licitação, LOTE 01- Materiais de Consumo, e LOTE 02 - Materiais Permanentes a empresa Comercial Barros Comercio e Representação Ltda, CNPJ 00.863.224/0001-27. VALOR